"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 173/15

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04 / 08 / 15
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 139 **DE 15 DE JULHO DE 2015.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - AHBVE. Uma instituição de atuação filantrópica, social, assistencial e sem fins lucrativos, com Sede na cidade de Boa Vista – Roraima, à Rua N-11, S/N, Setor de Hortas, no Bairro Jardim Tropical, de caráter jurídico inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.957/0001-13.

Parágrafo Único – A Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - AHBEV, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Tem como objetivo principal prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

JUSTIFICATIVA

A Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – AHBEV, é uma Sociedade Civil, de atuação filantrópica, social, assistencial e cultural sem **fins lucrativos**, com sede na cidade de Boa Vista – Roraima, à Rua N-11, S/N, Setor de Hortas, Bairro Jardim Tropical, de caráter jurídico inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.957/0001-13.

Conforme preceitua o seu estatuto, (devidamente registrado no Cartório Deusdete Coelho – Protocolo nº 00008893, Registro nº 00001212, datado em 22 de setembro de 2000), é uma sociedade civil, SEM FINS LUCRATIVOS e que não proporciona aos sócios e ocupantes de seus cargos eletivos dentro da instituição quaisquer vantagens de caráter econômico e financeiro.

É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei que tem por objetivo materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 15 julho de 2015.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.062.957/0001-13 MATRIZ		21/09/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBVE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R N 11	S/N	SETOR DE HORTAS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-970	JARDIM TROPICAL	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/03/2013** às **16:37:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000064292		
Razão Social	ASSOC ALTERN DOS HORTIFRUTIGRANGEIROS DE BOA VISTA		
CNPJ	04062957/0001-13		
CEI Vinculado			
CNAE	9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Endereço	RUA HC 14, 410 ZONA RURAL	**Bairro**	SENADOR HELIO CAMPO
Cidade/UF	BOA VISTA / RR	**CEP**	69301-970

Declaração entregue

Data	26/01/2015	**Quantidade de vínculos**	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	072.3940.2806.880.72		

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº00001212 LIVRO Nº A-06

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	São algumas das finalidades da AHBEV: a) Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalizaçã das atividades hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, serviços de assessoria ou representação dos associados na comercialização de insumos e da produção;
ENDEREÇO	RUA N-11, S/Nº SETOR DE HORTAS, BAIRRO JARDIM TROPICAL -BOA VISTA-RR
FORO	BOA VISTA-RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	03/09/2000
DATA DE ELEIÇÃO	03/09/2000
DATA DE APROVAÇÃO	03/09/2000
DATA DE POSSE	03/09/2000
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÕES	I) A Entidade usará como sigla: AHBEV; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2 Diretores Tesoureiros; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros; III) Assembléia Geral convocada pelo presidente ou se ocorrer motivos graves e urgentes poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 07 (sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados; IV) Em caso de dissolução seu patrimônio será doado a instituições congêneres; V) Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Diretoria

ZAQUEU MARTINS - PRESIDENTE
AGNALDO CORREA DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
ULISSES JOSÉ RIBAMAR CORREA DANTAS - 1º SECRETÁRIO
MANUEL DE JESUS RIBEIRO MOREIRA - 2º SECRETÁRIO
ELIZABETH MARIA DA CONCEIÇÃO - 1º TESOUREIRO
DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA - 2ª TESOUREIRA
VALDEMIR BERNARDO SILVA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
JORGE PEREIRA DA CRUZ - MEMBRO CONSELHO FISCAL
AUGUSTINHO PEREIRA MORAIS - MEMBRO CONSELHO FISCAL
JOSÉ ALFREDO BEZERRA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ALEXANDRE DE FREITAS NUNES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
OTÁCIO DE FREITAS LIMA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Evelin Cristhine Hygino
Tabelã Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00009588** Data **10/01/2002**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBE V
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATA DA APROVAÇÃO	11/11/2001
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia geral ordinária realizada em 11/11/2001, para mudança dos membro s da atual Diretoria e Conselho Fiscal,renuncia do membro do conselho fiscal Sr. JORG E PEREIRA DA CRUZ, sendo que pela Ata de Assembléia fica composta a Diretoria e C onselho Fiscal com os seguintes membros: Diretoria: DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA - 1ª tesoureira; MÁRIO COSTA - 2º tesoureiro; ELSON FRANKLIN ALBUQUERQUE DE MEDEIROS - 1º Secretário; KRIS PEREIRA GARCIA - 2ª Secretária; - Conselho Fiscal: Membros: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GOMES -Membro; VALCIRENE MENEZES DE GÓES -Membro; MARIA DA CONCEIÇÃO A. MEDEIROS -Membro; RAIMUNDO DORNELES RIBEIRO -Suplente; JOSÉ RIBAMAR SANTOS CARVALHO -Suplente; CARMEM PEREIRA DA SILVA -Suplente;

AVERBAÇÃO Nº **2** - PROTOCOLO **00010064** Data **23/01/2003**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBE V
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS
DATA DA ELEIÇÃO	08/12/2002
DATA DA POSSE	08/12/2002
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral realizada no dia 08/12/2002 para deliberar: - Diretoria: AGUINALDO CORREIA DE FREITAS -Presidente; DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA -Vice-Presidente; EDIVALDO LAURINDO DE OLIVEIRA -1º Secretário; MARIO COSTA -2º Secretário; ARLETE DOS SANTOS Vasconcelos -1ª Tesoureiro; MESSIAS FERREIRA TUPON -2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: JOSUÉ MENEZES BARBOSA -Membro; ZAQUEU MARTINS -Membro; ELIVALDO SIMÕES VIEIRA -Membro; RICARDO JORGE GREMIZA -Suplente; IVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA -Suplente; EDUARDO LORETO OLIVEIRA -Suplente;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Evelin Cristhine Hygino
Tabelã Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **3** - PROTOCOLO **00010534** Data **10/11/2003**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS PARA OCUPAR VAGAS NA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DATA DA APROVAÇÃO	28/09/2003
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Ordinária para eleição e posse de novos membros para ocupar vagas na Diretoria da Associação, realizada no dia 28/09/2003.

Em anexo, constam os termos de renuncias dos senhores abaixo:
MARIO DA COSTA - 2º Secretário.
ARLETE DOS SANTOS VASCONCELOS - 1º Tesoureiro;
MESSIAS FERREIRA TUPAN - 2º Tesoureiro;
JOSUÉ MENEZES BARBOSA - Membro do Conselho Fiscal;
ZAQUEU MARTINS - Membro do Conselho Fiscal;
ELIVALDO SIMÕES VIEIRA - Membro do Conselho Fiscal;
RICARDO JORGE GREMIZA - Membro do Conselho Fiscal;
EDUARDO LORETO OLIVEIRA - Membro do Conselho Fiscal;
IVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA - Suplente do Conselho Fiscal;

FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS NOS CARGOS VAGOS:
EDITE DA SILVA VELOSO - 2º Secretário;
ABADIAS BATISTA DO NASCIMENTO - 1º Tesoureiro;
JOSÉ GOMES ASSIS FILHO - 2º Tesoureiro;
RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO - Membro do Conselho Fiscal;
FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA - Membro do Conselho Fiscal;
FRANCISCA DUTRA DE OLIVEIRA - Membra do Conselho Fiscal;
MANOEL DE JESUS - Suplente do Conselho Fiscal;
JOANA DARC DOS SANTOS - Suplente do Conselho Fiscal;
GILENO JOSÉ DE SOUZA - Suplente do Conselho Fiscal.
Para cumprir o restante do tempo de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em 08/12/2002.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Evelin Cristhine Hygino
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **4** - PROTOCOLO **00011339** Data **17/05/2005**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DO DOCUMENTO	03/04/2005
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS
DATA DA ELEIÇÃO	03/04/2005
DATA DA POSSE	03/04/2005
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse, em 03/04/2005; - Diretoria: JOSÉ ROBERTO LEONOR COELHO -Presidente; CARLOS ALBERTO SOARES -Vice-Presidente; MARCOS FERREIRA SÁ -1º Secretário; LAURO ALVES DA SILVA -2º Secretário. NEYLOR LASMAR GOMES DA MATA -1º Tesoureiro; EDUARDO LOURETO DE OLIVEIRA -2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA - 1º Membro; IVONEIDE NASCIMENTO DA SILVA -2º Membro; JONAS JOSÉ DE ARAÚJO -3º Membro; CARMEN PEREIRA DA SILVA -1ª Suplente; ELISA PEREIRA SILVA -2ª Suplente; ZAQUEU MARTINS -3º Suplente.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Evelin Cristhine Hygino
Tabelã Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **5** - PROTOCOLO **00012923** Data **06/11/2007**

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	28/01/2007
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS
DATA DA ELEIÇÃO	28/01/2007
DATA DA POSSE	28/01/2007
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral para de Eleição e Posse da Nova Diretoria, realizada no dia 28/01/2007. -Quatro chapas concorreram ao pleito, com o seguinte resultado: Chapa um: obteve 43 votos Chapa dois: obteve 44 votos Chapa três: Renunciou a eleição. Chapa Quatro: obteve 10 votos. Logo a chapa dois foi declarada vencedora, com a seguinte composição: - Diretoria: JAQUELINE GOIANO VANZELER - Presidente; RAIMUNDO DOS SANTOS - Vice-Presidente; MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS -1ª Secretária; IVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA - 2ª Secretária; MARCELINA FERREIRA DA SILVA - 1ª Tesoureira; ANTÔNIO CARIOLANO DE ALENCAR - 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: JOSÉ ROBERTO LEONOR COELHO - 1º Membro; ALTEVIR GONÇALVES DE SOUZA - 2º Membro; MASSUHAN FERREIRA ALVES - 3º Membro; Obs: O Estatuto social no Art. 35, não fala da eleição dos suplentes eleitos: WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA -1º Suplente; MARIA ROSIMERY PEREIRA DE LIMA -2ª Suplente; VALCIRENE MENEZES DO GÓES PEREIRA - 3ª Suplente. ANEXO: Declaração, justificando a antecipação das eleições.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Evelin Cristhine Hygino
Tabelliã Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **6** - PROTOCOLO **00014784** Data **17/03/2011**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBE V
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	27/02/2011
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃO	27/02/2011
DATA DA ELEIÇÃO	27/02/2011
DATA DA POSSE	27/02/2011
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria, realizada no dia 27/02/2011. -Conforme convocação iniciaram-se os trabalhos, e logo foi informados os motivos do atraso das eleições. E após os esclarecimentos e apresentaçãos dos membros para composição dos cargos para a diretoria, foram eleitos por aclamação, ficando assim constituida a nova diretoria: - Diretoria: JOÃO PAULO CUSTODIO SOUZA - Presidente; IVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA - Vice-Presidente; MARCELINA FERREIRA DA SILVA -1ª Secretária; SILVIA DA CONCEIÇÃO MORAES MARANHÃO - 2ª Secretária; VALCIRENE MENEZES DE GÓES PEREIRA - 1ª Tesoureira; EVA CRISSILENE CRUZ SILVA - 2º Tesoureira; - Conselho Fiscal: MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS - 1º Membro; FRANCISCA MARIA DA SILVA COURA - 2º Membro; MARIA ONEIDE GUIMARÃES CARVALHO - 3º Membro; Obs: Os membros suplentes eleitos, não estão previsto no Estatuto social, conforme Art. 35.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Evelin Cristhine Hygino
Tabellã Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00001212** LIVRO Nº **A-06**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **7** - PROTOCOLO **00015923** Data **25/03/2013**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	03/03/2013
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃO	03/03/2013
DATA DA ELEIÇÃO	03/03/2013
DATA DA POSSE	03/03/2013
OBSERVAÇÕES	Ata de Assembléia Geral de Eleição e Posse da Nova Diretoria, realizada no dia 03/03/2013 -Conforme convocação iniciaram-se os trabalhos, e logo foram eleitos por aclamação, os seguintes membros, ficando assim constituida a Diretoria: JOÃO PAULO CUSTODIO SOUZA - Presidente; ARISOVALDO DELMIRO DOS SANTOS - Vice-Presidente; SILVIA DA CONCEIÇÃO MORAES MARANHÃO -1ª Secretária; JUVENTINO CAJADO DO NASCIMENTO - 2º Secretário; CÉLIA APARECIDA DA SILVA - 1ª Tesoureira; MARIA DAS DORES PRAZERES CORREIA - 2ª Tesoureira; - Conselho Fiscal: MARIA ONEIDE GUIMARÃES CARVALHO -1º Membro; RAIMUNDO DORNELES RIBEIRO - 2º Membro; DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA - 3º Membro.

AVERBAÇÃO Nº **8** - PROTOCOLO **00017228** Data **29/04/2015**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBEV
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	10/04/2015
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃO	10/04/2015
DATA DA ELEIÇÃO	10/04/2015
DATA DA POSSE	10/04/2015
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 10/04/2015. -Conforme convocação iniciaram-se os trabalhos, e logo foram eleitos por unanimidade, os seguintes membros, ficando assim constituida a Diretoria e o Conselho Fiscal: ELIANA MELÃO SANTIAGO - Presidente; MARIA DAS DORES PRAZERES CORREA - Vice-Presidente; ABADIAS BATISTA DO NASCIMENTO -1º Secretário; JOSÉ TEIXEIRA FELIX - 2º Secretário; ARIOVALDO DELMIRO DOS SANTOS - 1º Tesoureiro; ADEILDE FERREIRA COSTA SILVA - 2ª Tesoureira; -Conselho Fiscal: DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA - 1º Membro. ESTERSON LINO DOS SANTOS - 2º Membro; JOÃO PAULO CUSTÓRIO SOUZA - 3º Membro.

Evelin Cristhine Hygino
Tabeliã Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos

Nada mais se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
Referido é verdade e dou fé: 11 de maio de 2015.Saul Porto Simão.
E, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBEV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

CAPÍTULO II – Dos Associados.

SEÇÃO I – Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

SEÇÃO II – Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos Sociais.

SEÇÃO I – Da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – Da Contabilidade.

CAPÍTULO V – Dos Livros.

CAPÍTULO VI – Da Dissolução.

CAPÍTULO VIII – Da Disposições Gerais.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69.
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332

Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00001212, Livro: A-6 às 064.
Protocolado sob n.00008893.
Registro em 22/09/2000.

Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 22/09/2000. Dou fé.

( )DEUSDETE COELHO FILHO - Tabelião
(x)Maria de Jesus S. Rocha- Substituta
( )Rita de Cássia Melly Coelho - Escr.
( )Reginaldo R. Magalhães Silva - Escr.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBEV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBEV é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – A Associação terá sua sede na rua N-11, S/N, Setor de Hortas, bairro Jardim Tropical, em Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 3º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º – É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º – Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) – adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
b) – promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, serviços de assessoria ou representação dos associados na comercialização de insumos e da produção;
c) – manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, construindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou, com este objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
d) – para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se com outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virgínia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º – Podem ingressar na Associação os Produtores Urbanos, Rurais, Parceiros Arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 7º — A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º — A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º — O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.
§ 2º — O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.
§ 3º — A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido na penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º — A exclusão do Associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º – São direitos dos associados:

a) — gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
b) — votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que esteja regularizado no quadro social da entidade;
c) — participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
d) — consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
e) — solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

f) – convocar a Assembléia Geral para fazer-se representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
g) – demitir-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo único – O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 – São deveres do Associado:

a) – observar as disposições legais e Estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
b) – respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
c) – manter em dia as suas contribuições;
d) – contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bem nome da Associação.

Art. 12 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que forem contraídas pessoalmente.

Art. 13 – O patrimônio da Associação será constituído:

a) – pelos bens de sua propriedade;
b) – pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, Nacional ou Estrangeira;
c) – pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral;
d) – pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembléia Geral dos associados e o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5423 - Caimbé
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução de original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) – apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
b) – eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) – estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
d) – conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação o mereça.

Art. 17 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:
a) – deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liqüidantes, e votar as respectivas contas;
b) – decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
c) – outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 18 – É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar Diretores e Conselheiros Fiscais Provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo V e seus artigos.

Art. 19 – O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 1º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no Artigo 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).
§ 2º – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Associação.

Art. 20 – A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor–Presidente mas, se ocorrer motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT 2009 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
TABELIONATO DEUSDETE COELHO
OFÍCIO
Av. Ville Roy, 8623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS

Art. 21 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 22 – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a Mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23 – O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24 – A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25 – A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, 1^0 e 2^0 Diretores Secretários e 1^0 e 2^0 Tesoureiros eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26 – Compete à Diretoria:

a) – estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
b) – analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
c) – propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
d) – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, ceder e constituir mandatários;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

e) – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
f) – deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
g) – indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
h) – Zelar pelo Compromisso das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
i) – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
j) – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
k) – nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 27 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e Extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro dos seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
§ 2º – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas.
§ 3º – A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28 – Compete ao Diretor Presidente:

a) – supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os membros restantes da Diretoria e com o gerente;
b) – autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
c) – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
d) – apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
e) – representar a associação em Juízo e fora dele.

Art. 29 – Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 – Compete ao Diretor Secretário:

a) – lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidades e respectivos livros;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

b) – elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios ou outros documentos análogos;
c) – zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
d) – verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
e) – substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Parágrafo único – Compete ao 2º Diretor Secretário substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) – arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
b) – proceder, exclusivamente através de cheques bancários, aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
c) – proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo sobre suas responsabilidades;
d) – zelar pelo recolhimento das obrigações Fiscais, Tributárias, Previdenciárias e outras, devido as responsabilidades da Associação;
e) – assinar junto com o Presidente todas as receitas e despesas em nome da Associação, ficando vedado a assinatura individual em qualquer documento que rege receita ou despesas para a Associação.

Art. 32 – Compete ao 2º Diretor Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 – O Regimento Interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob forma de Resolução.

Art. 34 – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) Diretores.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição por 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º – O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
§ 2º – Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º, V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

§ 3º – A ata será assinada por todos os presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIDADE

Art. 36 – A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes, e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V
DOS LIVROS

Art. 37 – A Associação deverá ter:

a) – livro de matrícula de associados;
b) – livro de atas de reunião da Diretoria;
c) – livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
d) – livro de atas da Assembléia Geral;
e) – livro de presença dos associados em Assembléias;
f) – outros livros: fiscais, contábeis etc., exigidos pela Lei e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 – A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando o disposto nos Artigos 17 e 19 deste Estatuto.

Art. 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a uma instituição congênere sediada neste município, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Parágrafo único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social de solidariedade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3332

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha
SUBSTITUTA
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 41 – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no seu desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminaram em 03 de setembro de 2000.

Art. 43 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 44 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando-se o disposto nos Artigos 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos sociais se for insuficiente para tanto.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

20 OUT. 2009 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Zaqueu Martins
Diretor Presidente

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro
Fone:(95) 224-3327 - Fax:(95) 623-1145
BOA VISTA - RORAIMA

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:-
PAIZB-ZAQUEU MARTINS.....
Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 22 de Setembro de 2000
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-AIDJO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Mamede Abrão Netto
Advogado-OAB/RO 862
CPF(MF) 600.914.951-72

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS

HISTORICO DA A.H.B.E.V.

Na gestão do governador Ottomar Pinto, o Estado comprou algumas terras dos padres e dividiu em chácaras, pensando em tirar os pais de família e os menores de sub empregos. Entregou a cada família em vulnerabilidade uma chácara titulada para que lá pudessem produzir para sua família e a comunidade. Em 1997 a comunidade se organizou, criando a Associação de Hortifrutigranjeiros do Campolândia que oficializou a sua existência com o primeiro estatuto da Associação. Nesta época a Avenida Ataide Teive não chegada ao mangueirão.

As área de chácaras era em um lavrado, que para se chegar as suas chácaras muitos moradores utilizavam bicicletas que iam mais adiante do que os carros, porque os carros patinavam no inverno e encalhavam sucessivamente. Pouco a pouco foi se delineando uma nova paisagem com o plantio de mangueiras, cajueiros, açaizeiros e outras arvores frutíferas.

Contam que quando cavavam um buraco para plantar coqueiros, surpreendiam-se ao encontrar peixes nestes buracos, nos baldrames, e tudo que fosse escavado na terra.

As lagoas da área bem cedo tiveram que ser protegidas, tanto que hoje a Lagoa Azul é uma das mais bem preservadas lagoas da região.

A Associação foi criada para satisfazer as demandas dos chacareiros de conseguirem as infra estruturas básicas mínimas para que pudessem se manter em suas chácaras.

No ano de 2.000 com a necessidade de dar mais legalidade a Associação, novo estatuto foi elaborado e ampliou-se o seu significado pela alteração de seu nome. Nasce então a Associação Alternativa de Hortigranjeiros de Boa Vista.

Os objetivos da Associação são atender a todos os produtores rurais e urbanos do município de Boa Vista, tanto no incentivo a produção como na sua comercialização.

Em outubro de 2012, a Associação abriu suas fronteiras para o programa de Ação Social na Comunidade, para toda a Sociedade Boavistense, com apresentaç ão de atendimento médicos, dentista, corte de cabelo, repelente orgânico para agricultura, curso de culinária, tirada de documentos, mamografia e jogos sociais.

Tivemos um apoio incrível do SEBRAE, Exercito brasileiro, SENAR, SESI, prefeitura, justiça e outras Associações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

Anualmente temos aulas de interesse publico com a intensão de aumento de renda com aulas de jardinagem, horticultura, avicultura, minhocultura, artesanato e outros, através de parcerias tão bem sucedidas com o SENAR.

Já agora em 2015, tivemos a comemoração da Pascoa, com caça aos ovos de Pascoa para as crianças e gincana para a sociedade. Ainda no primeiro semestre também tivemos a comemoração do Dia das Maes com uma deliciosa feijoada.

Somos também responsáveis pela Escola Municipal Luís Canará, pois entregamos a nossa sede da Associação para que a nossa sede pudesse servir para a ampliação da escola que serve a nossa comunidade.

Buscamos a nossa certificação de interesse de utilidade publica para podermos servir melhor a sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL
26
FLS

LAGOS NATURAIS

Famílias do Campolândia preservam lagoa

Foto: Reprodução



Lago natural no Campolândia: Garças ainda compõem o cenário

Preocupados com o meio ambiente, os moradores do Campolândia resolveram preservar um lago natural que fica localizado na área central do bairro. Para isso, conseguiram doações de mudas de açaí e buriti para plantar em volta da lagoa.

A lagoa tem em média 6 a 8 hectares. Durante o inverno, o local se reveste de um verde lodo e serve de parada obrigatória para garças que ajudam a compor a beleza natural do lugar.

Segundo contou a tesoureira da Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros, Dalva Conceição da Silva, 39 anos, a idéia de preservar a lagoa surgiu da necessidade de viver em harmonia com o meio ambiente.

"Essa lagoa é nascente do Caranã e se não preservarmos, a tendência é o rio secar no futuro, já que ela alimenta o igarapé durante o verão", disse ao lembrar que mais de 20 pessoas se uniram para plantar 500 mudas que não vingaram por causa da época do plantio.

"Os moradores preservam, mas os de fora trazem caminhões que entulhos e li... ara aterrar a lagoa", contou.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
27
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 13 / 08 / 15
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
29
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 0139 de 15 de Julho de 2015, do vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - AHBVE e dá outras providências."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
30
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Presidente da Comissão, Vereador Leo Rodrigues sobre o Projeto de Lei nº 0139 de 15 de Julho de 2015, de autoria do Vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - AHBVE e dá outras providências."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
31
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às dezesseis horas do dia dezessete de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do **PROJETO DE LEI Nº 0139** DE 15 DE JULHO DE 2015, de autoria do Vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: ***"Declara de Utilidade Pública a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - AHBVE e dá outras providências."*** Relator: Presidente da Comissão, Vereador Leo Rodrigues, em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 0139/15 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de agosto de 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
32
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 24/08/15
Presidente

Designo o Vereador Marcelo Batista a dar providências ao parecer neste projeto.

Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
33
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 139, DE 15 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPOE SOBRE:" **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
34
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.° 139, DE 15 DE JULHO DE 2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE AGOSTO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
35
FLS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 139, DE 15 DE JULHO DE 2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."** RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 139/2015 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE AGOSTO DE 2015.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDEN

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/ RELATOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 23/10/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
36
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
37
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º139**, DE 15 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º139**, DE 15 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE OUTUBRO DE 2015

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º139**, DE 15 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE**: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA - AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 139/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2015

AUTOR: MANOEL NEVES

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica declara de utilidade pública municipal, a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – AHBVE. Uma instituição de atuação filantrópica, social, assistencial e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Boa Vista – Roraima, à Rua N-11, S/N, Setor de Hortas no Bairro Jardim Tropical, de caráter jurídico inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.957/0001-13.

Parágrafo único. A Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – AHBVE, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Tem como objetivo principal prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de novembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 43 FLS

Ofício n° 232/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 139/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei N° 139, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre: Declara de utilidade pública a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista e dá outras providências, de autoria do Vereador Manoel Neves, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

03/12/15

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício nº 250/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015.**

Ao Senhor Procurador Chefe,
Dr. Antônio Claúdio
Procuradoria Administrativa e Legislativa do Município
Boa Vista/RR

Assunto: Envio de documentos anexos dos Projetos de Leis nºs. 139 e 155 de 2015.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos as cópias solicitas dos Anexos dos Autógrafos referentes aos Projetos de Leis Nºs 139 e 155, de 2015, de autoria dos Vereadores Manoel Neves e Renato Queiroz, para as devidas análise.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

Procuradoria Geral do Município/PMBV
PROTOCOLO
Certifico que recebi o documento no dia:
17/12/2015 às 13:11 hs.

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

OFÍCIO Nº 1.704/2015 – GABPGM Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2015.

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 45 FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV
A/C: Apoio Legislativo

Assunto: Solicita o Envio da Documentação Necessária acerca do Projeto de Lei nº 155, de 28 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente solicitar a Vossa Excelência, o envio da documentação necessária à propositura de declaração de utilidade pública acerca do Projeto de Lei nº 155, de 28 de junho de 2015.

Portanto, para que o Projeto Requerente cumpra o que determina a Lei Municipal n.º 39, de 23 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto n.º 23/E, de 31 de maio de 1977, faz-se necessário a juntada dos seguintes documentos: CNPJ, comprovando sua personalidade jurídica; Estatuto Social; Registro do Estatuto junto ao Cartório por meio de Certidão; Ata de constituição e assembleia de eleição dos atuais diretores; Comprove que os cargos de sua Diretoria não são remunerados; que está em funcionamento nos últimos 03 (três) anos; folha corrida de seus diretores.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:50 M
DO DIA: 22/12/2015
ASS:

RECEBIDO NA SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 22 / 12 / 2015
Hor- 12:53
ASSINATURA

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º O Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista deverá emitir parecer prévio em todos os atos de disposição patrimonial do FECMBV.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, o Controle Interno solicitará parecer jurídico da Procuradoria da Câmara.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O CADASTRO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de concessão de benefícios e participação em programas municipais, as pessoas com deficiência terão direito à Identificação Municipal de Deficientes, através da inscrição no Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - A inscrição no Cadastro se dará de forma voluntária, através de apresentação pelo interessado de comprovação da sua condição de deficiente, atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - O cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência deverá conter todas as informações necessárias para a qualificação, a quantificação e a localização dos interessados, bem como o tipo e grau de deficiência.

§1º - Os dados e informações constantes do Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência serão sigilosos, vedada a sua veiculação ou comunicação a qualquer título, salvo para orientação na formulação de políticas públicas.

§2º - As informações constantes no Cadastro orientarão a elaboração de políticas públicas para o atendimento das necessidades da população de pessoas com deficiência, levando-se em consideração suas necessidades específicas, distribuição e concentração pelo território do Município de Boa Vista.

§3º - A apresentação da Identificação Municipal de Deficiente garante à pessoa com deficiência a sua inscrição em programas da Prefeitura Municipal de Boa Vista destinados às pessoas com deficiência, independentemente de comprovação de sua condição, ficando a efetiva participação condicionada ao preenchimento dos respectivos requisitos.

§4º - Da identificação Municipal de Deficiente deverá constar os dados do interessado, sua foto e o tipo de deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
46
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.661, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES NO PPA 2014-2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no PPA 2014-2017 do Município de Boa Vista, o Programa e a Ação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, referente ao objeto desta Lei, na forma do anexo I.

Art. 2º A inclusão do novo projeto na Lei Orçamentária Anual de 2015 decorre de recursos do tesouro e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.662, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – AHBVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública municipal, a Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – AHBVE. Uma instituição de atuação filantrópica, social, assistencial e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Boa Vista – Roraima, à Rua N-11, S/N, Setor de Hortas no Bairro Jardim Tropical, de caráter jurídico inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.957/0001-13.

Parágrafo único. A Associação Alternativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – AHBVE, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário. Tem como objetivo principal prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades

hortifrutigranjeiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 153/E, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO FREIRE SOCORRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista – RR, de 11 de julho de 1992.

Considerando que é atribuída ao Município oferta à e ação infantil, com prioridade o Ensino Fundamental;

Considerando o dever cívico de reverenciar a memória de quantos dedicaram suas vidas à construção do bem no município;

Considerando finalmente, que a Sra. Maria do Perpétuo Freire Socorro, dedicou sua vida à construção deste Município, atuando com eficiência a sua profissão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal sob a denominação "Escola Municipal Professora Maria do Perpétuo Freire Socorro", localizada na rua CC24, s/nº, Bairro Conjunto Cidadão, nesta cidade para atendimento à Educação Básica.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá as condições adequadas ao funcionamento da referida escola, obedecida à legislação educacional vigente no País.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2015.

Boa Vista, 30 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
47
FLS
Ivanildo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 161/E, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PRESTADO PELAS EMPRESAS DE ÔNIBUS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BOA VISTA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.75, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 242, de 30 de agosto de 1991;

Considerando o disposto no Art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial;

Considerando que a remuneração para o serviço de transporte coletivo urbano é estabelecido por meio de tarifa, uma modalidade de preço público, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão, que visam a dar comodidade aos usuários e satisfazê-los em suas necessidades pessoais, dentre elas o transporte;

Considerando o entendimento da doutrina pátria com apoio da jurisprudência dominante de que a tarifa é fixada prévia e unilateralmente, por ato do Executivo e que podem ser efetivadas em qualquer época do ano, para a cobrança no mesmo exercício financeiro;

Considerando que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Urbano do Município de Boa Vista - CMTC, criado pela Lei Municipal nº242, de 30 de agosto de 1991, tem como objetivo auxiliar o Prefeito na definição da política de aumento da tarifa;

Considerando que o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de Boa Vista – RR – SINDAIMA, através do Ofício nº 1509, de 15 de setembro de 2015, solicitou aumento tarifário, em virtude da defasagem do valor da tarifa atualmente cobrada pelo serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado por empresas de ônibus coletivos, ocasionada pelos significativos e constantes aumentos dos combustíveis no exercício de 2015, a perda inflacionária e, a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no contrato de concessão de transporte público, e;

Considerando ainda que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Urbanos do Município de Boa Vista - CMTC, criado pela Lei Municipal nº 242, de 30 de agosto de 1991, em reunião realizada no dia 09/12/15, opinou acerca da matéria, sugerindo a aplicação de reajuste da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano prestado pelas empresas de ônibus coletivos, conforme ficou registrado em Ata e Parecer assinado pelos Conselheiros presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R$ 3,10 (três reais e dez centavos) a tarifa a ser cobrada pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano de Boa Vista;

Parágrafo único: o pagamento da tarifa poderá ser feito por meio de moeda corrente ou cartões eletrônicos Boa Vista Card, Boa Vista Card Estudantil, Boa Vista Card Cidadão, Boa Vista Card Idoso e Boa Vista Card Gratuidade.

Art. 2º Fica a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR encarregada de fixar o itinerário, horário de funcionamento e frequência dos ônibus, bem como fiscalizar o cumprimento de que trata esse Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 131/E, de 30 de dezembro de 2014, publicado no DOM nº 3835, de 31 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 28 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 162/E, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA TARIFA A SER COBRADA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO PRIVADO DE PASSAGEIROS PRESTADOS POR TAXI LOTAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.75, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e de acordo com o disposto no Parágrafo único do Art. 1º da Lei 242, de 30 de agosto de 1991;

Considerando o disposto na Lei nº 1.492, de 17 de janeiro de 2013, publicada no DOM nº3372, de 18 de feve-